

EM BUSCA DO *LAUDATO SI'* E O EXEMPLO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL

In search of the *Laudato Si'* in and the example of family farming in Brazil

Gabriela Maria Leme Trivellato^(*)

Carolina Refinetti Schiesari^(**)

Luciana Maria de Lima Leme^(***)

Resumo

Fazendo referência ao Cântico do Irmão Sol, de São Francisco de Assis, que integra e sacraliza a relação entre todos os seres vivos, o Santo Padre Francisco publica, em 2015, a Carta Encíclica *Laudato Si'*, “Sobre o Cuidado da Casa Comum” – a natureza. Este artigo apresenta as externalidades positivas da agricultura familiar no Brasil, no âmbito socioeconômico e ambiental, como exemplo da viabilidade do amor humano para com a natureza, esta “casa comum”.

Palavras-chave: Serviços Ecossistêmicos. Territórios da Cidadania. Justiça Social

Abstract

Referring to the Cantic of Brother Sun and Sister Moon, by Saint Francis of Assisi, which integrates and sacralizes the relationship between all living beings, the Holy Father Francis publishes, in 2015, the Encyclical Letter *Laudato Si'*, “On the Care of the Common Home” - the nature. This article presents the positive externalities of family farming in Brazil, in the socioeconomic and environmental scope, as an example of the viability of human love for nature, this “common home”.

Keywords: Ecosystem Services. Citizenship Territories. Social justice

1 INTRODUÇÃO

A Carta Encíclica *Laudato Si'* “Sobre o Cuidado da Casa Comum”, do Papa Francisco (2015), elucida o *Cantico delle creature: Fonti Francescane*, 263 (SAN FANCESCO, 2022, n.p.), ou, em português, O Cântico do Irmão Sol, de São Francisco de Assis (FRANCISCANOS, 2022), o “*Laudato Si', mi' Signore*” (SAN FANCESCO, 2022, n.p.). Este cântico integra e sacraliza a relação entre os seres humanos e a

(*) Doutoranda em Ciências pelo Programa de Pós-Graduação Interunidades em Ecologia Aplicada-ESALQ/CENA/USP. Engenheira Agrônoma (ESALQ/USP, 2018). **E-mail: gabriela.trivellato@usp.br**

(**) Doutoranda em Ciências pelo Programa de Pós-Graduação Interunidades em Ecologia Aplicada-ESALQ/CENA/USP. Bacharel em Administração de Empresas com foco em Sustentabilidade (FGV/EAESP, 2011). **E-mail: cschiesari@usp.br**

(***) Doutoranda em Ciências pelo Programa de Pós-Graduação Interunidades em Ecologia Aplicada-ESALQ/CENA/USP. Pedagoga (USP, 1993). **E-mail: luma-leme@usp.br**

natureza, compreendida como a “casa comum”, “uma irmã, com quem partilhamos a existência”, ou a uma “boa mãe, que nos acolhe nos seus braços” (*op cit.*, p. 3); “*Louvado sejas, meu Senhor, pela nossa irmã, a mãe terra, que nos sustenta e governa e produz variados frutos com flores coloridas e verduras*” (FRANCISCO, 2015, p. 3).

Este artigo apresenta a preservação dos serviços ecossistêmicos, especificamente a agricultura familiar no contexto brasileiro do século XXI, como forma de manutenção da vida no planeta (MEA, 2005a; 2005b), integrando todos os seres vivos à natureza, “nossa casa comum” (FRANCISCO, 2015). A multifuncionalidade da agricultura (MFA), no âmbito da agricultura familiar, apresenta perspectivas de “novos paradigmas produtivos”, desempenhando “funções fundamentais na dinâmica do desenvolvimento rural, considerando fortemente a importância do tecido social e cultural e a preservação dos recursos naturais no meio agrícola e rural” (TRIVELLATO, LEME, DE LUCAS, 2020, p. 245). E, ainda, considera-se neste artigo que a MFA busca resgatar “o espaço da agricultura na sociedade e a sua respectiva contribuição ao desenvolvimento sustentável, na medida em que ela se apresenta “como instrumento de análise da diversidade da agricultura familiar na sociedade brasileira e como orientadora de políticas públicas para a agricultura familiar” (LEME, TRIVELLATO, DE LUCAS, 2019, p. 155).

Em contraposição a esta ‘manutenção da vida no planeta’, a busca desenfreada por lucro coloca o capital acima da vida (LEFF, 2009; DUARTE-GODOY; ARANA-GUTIÉRREZ, 2016; MOTA; AMARAL, 1998; YOUNG, 2001) e induz a humanidade a se esquecer de que “*nós mesmos somos terra (Gn 2, 7). O nosso corpo é constituído pelos elementos do planeta; o seu ar permite-nos respirar, e a sua água vivifica-nos e restaura-nos*” (FRANCISCO, 2015, p. 3).

2 DO USO IRRESPONSÁVEL À PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE:

Reconstruindo a nossa “Casa Comum”

Na Carta Encíclica *Laudati Si* “Sobre o Cuidado da Casa Comum”, o Papa alerta que a natureza “clama contra o mal que lhe provocamos por causa do uso irresponsável e do abuso dos bens que Deus nela colocou”. A humanidade passou a acreditar e a “*pensar que éramos seus proprietários e dominadores, autorizados a saqueá-la. A violência, que está no coração humano ferido pelo pecado, vislumbra-se nos sintomas de doença que notamos no solo, na água, no ar e nos seres vivos*” (FRANCISCO, 2015,

p. 3). Ou seja, o ser humano ao se colocar “à parte do meio ambiente”, trata-o exclusivamente como um recurso, uma ferramenta para lucrar economicamente (POTT; ESTRELA, 2017, p. 279). Porém, **“para que a verdadeira mudança ocorra deve-se no mínimo reconhecer que a vida na terra é insustentável se o ambiente estiver degradado, e para isso todos devem conservá-lo”** (idem, grifos nossos).

O Papa João Paulo II, agora São João Paulo II (VATICAN NEWS, 2022), argumenta que o ser humano ao se considerar “alheio ao contexto ambiental em que vive”, perde o sentido de respeito para com a natureza. Ou seja, descristianiza-se ao abstrair das criaturas “que circundam o homem” os “dons de Deus”, que deveriam ser “conservados” como uma forma “de gratidão para com o Criador” (JOÃO PAULO II, 2004, par. 464). Neste particular, São João Paulo II manifesta o seu apreço aos exemplos de vida monástica dos beneditinos e franciscanos, os quais *“têm testemunhado esta espécie de parentesco do homem com o ambiente da criação, alimentando nele uma atitude de respeito para com toda a realidade do mundo circunstante”* (JOÃO PAULO II, 1997, p. 2, grifos nossos).

Neste sentido de respeito ao ambiente e a todos os seres vivos, a Constituição Federal Brasileira (1988) reconhece e estabelece que: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, 1988, art. 225 apud POTT; ESTRELA, 2017, 275). E, ainda, no artigo 170 instituiu-se *“a proteção do meio ambiente como princípio de ordem econômica”* (op cit., p. 275).

Em termos históricos, o conceito de proteção ao meio ambiente como ‘princípio de ordem econômica’, começou a ser discutido somente entre as décadas de 1960 e 1970. O principal marco na discussão ambiental teria sido a publicação “The Limits of Growth”, do Clube de Roma, de 1972. Esta alertava para “problemas cruciais tais como energia, saneamento, poluição, saúde, ambiente e crescimento populacional” (POTT; ESTRELA, 2017, p. 274).

A expressão “Desenvolvimento Sustentável” viria a aparecer em 1987, com a publicação do relatório “Relatório Brundtland” (BRUNDTLAND, 1987) pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (POTT; ESTRELA, 2017). Neste documento definiu-se como “desenvolvimento sustentável” aquele que, segundo o próprio relatório, “satisfaz as necessidades presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades” (GADOTTI, 2000: 105).

Em 1992, no Rio de Janeiro, a “Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (Cnumad)” - “Rio 92” ou “Cúpula da Terra” – foi aprovada uma ‘Declaração do Rio’ ou também denominada de ‘Carta da Terra’, sintetizando um “movimento ético global para se chegar a um código de ética planetário, sustentando um núcleo de princípios e valores que fazem frente à injustiça social e à falta de equidade reinante no planeta” (GADOTTI, 2005: 27). Sob esta perspectiva, cinco pilares fundamentam este núcleo: “a) direitos humanos; b) democracia e participação; c) equidade; d) proteção das minorias; e) resolução pacífica dos conflitos. Esses pilares são cimentados por uma visão de mundo solidária e respeitosa da diferença (consciência planetária)” (idem).

No século XXI, os diálogos em relação às questões ambientais se enfraqueceram. De acordo com Diniz (2002), a Rio+10 (Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento – Cnumad) que ocorreu em 2002, em Johannesburgo, África do Sul, não inovou em relação à anterior. Segundo Jacobi (2002), apesar dos avanços em vários setores pós-Rio-92, **“os princípios de proteção ambiental e de desenvolvimento sustentável continuaram sendo vistos como um impedimento para o crescimento econômico”** (POTT; ESTRELA, 2017, p. 277, grifos nossos).

Em relação à questão do crescimento econômico, no Compêndio Da Doutrina Social Da Igreja, do Pontifício Conselho “Justiça e Paz”, São João Paulo II apresenta o Capítulo X intitulado “Salvaguardar o Ambiente” (JOÃO PAULO II, 2004). Neste capítulo, ele salienta que “uma economia respeitosa do ambiente não perseguirá unicamente o objetivo da maximização do lucro, porque a proteção ambiental não pode ser assegurada somente com base no cálculo financeiro de custos e benefícios”. O ambiente é um dos bens que os mecanismos de mercado não são aptos a defender ou a promover adequadamente (JOÃO PAULO II, 1991, par. 40). Neste sentido, “todos os países, sobretudo os desenvolvidos, devem perceber como urgente a obrigação de reconsiderar as modalidades do uso dos bens naturais” e, ainda, “a busca de inovações capazes de reduzir o impacto sobre o ambiente provocado pela produção e pelo consumo deve ser eficazmente incentivada” (JOÃO PAULO II, 2004, par. 470).

Em 2012 realizou-se no Rio de Janeiro a Rio+20, que, segundo Guimarães e Fontoura (2012), poderia ser classificada como Rio-20, uma vez que não produziu avanços significativos em relação à Rio 92, a não ser a de manter o conceito de desenvolvimento sustentável como “um desafio na agenda de preocupações da sociedade, mas com uma **decisiva postura de afastamento entre discursos e**

compromissos concretos por parte dos governos” (POTT; ESTRELA, 2017, p. 277, grifos nossos).

Mais recentemente, em 2015, como forma de recuperar o debate sobre as questões climáticas e sobre os desafios globais, na Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), os chefes de Estado estabeleceram os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Ao todo são 17 objetivos e 169 metas, que têm como foco erradicar a pobreza e a fome, combater as desigualdades, construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas, proteger os direitos humanos e garantir a proteção do planeta e de seus recursos naturais até o ano de 2030.

Nesta perspectiva de erradicação da pobreza e da fome, São João Paulo II enfatiza que a humanidade “se conseguir conjugar as novas capacidades científicas com uma forte dimensão ética, será certamente capaz de promover o ambiente como casa e como recurso, em favor do homem e de todos os homens” (JOÃO PAULO II, 1997, p. 3). E ainda, “será capaz de eliminar os fatores de poluição, de assegurar condições de higiene e de saúde adequadas, tanto para pequenos grupos como para vastos aglomerados humanos” (idem). Ou seja, para ele a mesma tecnologia que contribui com a poluição poderá reverter esta condição, e a mesma “produção que acumula pode distribuir de modo equitativo, com a condição de que prevaleça a ética do respeito pela vida e a dignidade do homem, pelos direitos das gerações humanas presentes e daquelas vindouras” (idem).

Por sua vez, o Papa Francisco, na Carta Encíclica *Laudati Si* “Sobre o Cuidado da Casa Comum” abre diálogos reflexivos sobre a “*a nossa casa comum*”. Ele salienta que em 1971, o Beato Papa Paulo VI apontou a ‘problemática ecológica’ como uma consequência dramática da atividade descontrolada do ser humano’: “(...) Por motivo de uma exploração inconsiderada da natureza, [o ser humano] começa a correr o risco de a destruir e de vir a ser, também ele, vítima dessa degradação” (PAPA PAULO VI, 1971, p. 9). Também dirigindo-se à FAO, o Papa Paulo VI, falou da possibilidade duma “catástrofe ecológica sob o efeito da explosão da civilização industrial”, sublinhando a “necessidade urgente duma mudança radical no comportamento da humanidade”, porque ‘os progressos científicos mais extraordinários, as invenções técnicas mais assombrosas, o desenvolvimento económico mais prodigioso, se não estiverem unidos a um progresso social e moral, voltam-se necessariamente contra o homem’ (PAPA PAULO VI, 1970, p. 3) (FRANCISCO, 2015, par. 3-4).

3 DECISÕES SOBRE O MEIO AMBIENTE:

Sinceridade e verdade nas Discussões científicas e políticas

O Papa reconhece que existem discussões relativas a questões ambientais nas quais “*é difícil chegar a um consenso*” (FRANCISCO, 2015, p. 144). E alerta “*repito uma vez mais que a Igreja não pretende definir as questões científicas nem substituir-se à política*” (op cit, p. 144). Para ele, trata-se de uma busca pelo bem comum, deixando-se de lado necessidades particulares ou ideologias.

O Santo Padre (FRANCISCO, 2015) trata dos processo de Avaliação de Impactos Ambientais (AIA) (SANTIAGO et al., 2015), Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA) (DE OLIVEIRA; DE ARAÚJO MEDEIROS, 2007) defendendo que “*a previsão do impacto ambiental dos empreendimentos e projetos requer processos políticos transparentes e sujeitos a diálogo*”. Por sua vez, ele explica que a corrupção “*esconde o verdadeiro impacto ambiental dum projeto em troca de favores*”, frequentemente leva a acordos ambíguos que fogem ao dever de informar e a um debate profundo (FRANCISCO, 2015, p. 140).

Para o Santo Padre, “*um estudo de impacto ambiental não deveria ser posterior à elaboração dum projeto produtivo ou de qualquer política, plano ou programa*” (FRANCISCO, 2015, p. 140). Tais estudos devem considerar as condições de trabalho e os “*possíveis efeitos na saúde física e mental das pessoas, na economia local, na segurança*”, sendo elaborados, portanto, “*de forma interdisciplinar, transparente e independente de qualquer pressão económica ou política*” (op cit., p. 140).

O Santo Padre reforça também a necessidade de que estes processos decisórios busquem um consenso “*entre os vários atores sociais*”. Isto porque cada um deles pode “*trazer diferentes perspectivas, soluções e alternativas*” (idem). Além disso, a fala do Santo Padre destaca-se ao apontar que o diálogo em questão deve oferecer aos moradores locais um lugar privilegiado, no sentido de permitir que eles mesmos se interroguem “*sobre o que desejam para si e para os seus filhos e podem ter em consideração as finalidades que transcendem o interesse económico imediato*” (FRANCISCO, 2015, p. 141).

Neste sentido, este artigo considera que todo e qualquer empreendimento que desconsidera o bem-estar das pessoas - e demais seres vivos - em prol do dinheiro configura egoísmo e falta de amor. Acredita-se que, segundo a encíclica em questão, é premente que se criem condições para “*políticas pensadas e debatidas por todas as*

partes interessadas” e que “todos sejam adequadamente informados sobre os vários aspectos e os diferentes riscos e possibilidades”, na medida em que haja sempre **“sinceridade e verdade nas discussões científicas e políticas, sem se limitar a considerar o que é permitido ou não pela legislação”** (FRANCISCO, 2015, p. 141, grifos nossos). O conceito desta sinceridade e verdade encontra-se alicerçado pela passagem do evangelho de São João (8:44): *“Vocês pertencem ao pai de vocês, o Diabo, e querem realizar o desejo dele. Ele foi homicida desde o princípio e não se apegou à verdade, pois não há verdade nele. Quando mente, fala a sua própria língua, pois é mentiroso e pai da mentira”* (BÍBLIA ON, 2022a, n.p.). Ou seja, quando o evangelista diz que o diabo é o “pai da mentira” e “foi homicida desde o princípio” (*op cit.*, n.p.), remete-nos às mortes nos desastres ambientais, frutos de empreendimentos implementados por “concessão de licença de forma irregular” (DO NASCIMENTO; DE OLIVEIRA, 2015, p. 11; LEITE *et al.*, 2021).

Em termos “de tecido social e cultural e a preservação dos recursos naturais no meio agrícola e rural” (TRIVELLATO, LEME, DE LUCAS, 2020), o Papa Francisco (2015) alerta que alguns projetos, “não apoiados por uma análise bem cuidada”, podem impactar “a qualidade de vida dum lugar, devido a questões muito diferentes entre si, como, por exemplo, uma poluição acústica não prevista, a redução do horizonte visual, a perda de valores culturais, os efeitos do uso da energia nuclear” (2015, p. 142). Ele também reitera que “a cultura consumista, que dá prioridade ao curto prazo e aos interesses privados, pode favorecer análises demasiado rápidas ou consentir a ocultação de informação” (*idem*).

Exemplificando-se, os mais recentes desastres ambientais como o de Mariana (2015) e Brumadinho (2019), no estado de Minas Gerais (Brasil) ocasionaram perdas de vida humana, de animais (domésticos, de produção e silvestres) e desconstrução do tecido sociocultural (MACHADO, 2019). “Trata-se de perdas imateriais, da relação dessas pessoas com o espaço rural em termos de manutenção de laços afetivos, lazer, bem-estar e sentimento de pertencimento” (LEME, TRIVELLAT, DE LUCAS, 2019, p. 191). Além dessas perdas irreparáveis, a ruptura destas duas barragens em Minas Gerais assolou a maior parte das bacias do Rio Doce e do Rio Paraopeba.

Segundo Laschefski (2020), estes eventos significaram o ápice de desastres iniciados em função da inépcia de um licenciamento ambiental e de “uma ineficiente gestão de reparação de danos, causando ainda mais sofrimento social” (2020, p.98). Depois destes desastres, “as instituições públicas, além de não fortalecerem o marco

regulatório, aceleraram sua flexibilização” e, conseqüentemente, as empresas de mineração conseguiram “introduzir a cultura do neocoronelismo nos sistemas de governança”, permitindo fortalecer seus respectivos interesses diante das demandas das vítimas, “como também aumentaram o controle territorial das áreas afetadas pelos desastres por meio de ‘grilagem oculta de terras’ (hidden landgrabbing)” (LASCHEFSKI, 2020, p. 98).

4 O EXEMPLO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL

Na revisão do processo de desenvolvimento do Brasil, verifica-se que o modelo escolhido refletiu o viés da valorização do capital em detrimento do meio ambiente e da igualdade social. Consta-se ainda que as estruturas social e política foram fundamentadas em privilégios e valores patriarcais, favorecendo as elites do país (HOLANDA, 2010; PRADO JR., 2011).

Esta orientação também foi seguida no setor agrícola, sendo incluída no projeto modernizante das décadas de 1960 e 1970, sob os preceitos da Revolução Verde. O modelo desenvolvimentista sustentou a industrialização da agricultura com base na disseminação de pacotes tecnológicos e introdução intensiva de capital e tecnologias estrangeiras, privilegiando o mercado externo e as grandes monoculturas (MOREIRA & CARMO, 2004).

Este processo, no entanto, foi extremamente desigual e excludente. O modelo favoreceu sobretudo os latifundiários - principalmente das monoculturas de soja, cana, milho, café e algodão - deixando de fora a maior parte dos agricultores, representados pelos produtores familiares (OLIVEIRA, 2016). A expansão do capitalismo no campo, portanto, ampliou as desigualdades, aumentou a concentração de terra e renda e alargou a dependência ao capital estrangeiro (OLIVEIRA, 2013; SCHWARZ, 1998).

Na esfera ambiental, este modelo provocou uma alteração profunda dos agroecossistemas, causando uma modificação das culturas tradicionais. Além disso, o uso excessivo de insumos químicos, em particular os agrotóxicos, e de máquinas para uma produção em clima tropical potencializou os efeitos degradantes deste processo, causando impactos ambientais devastadores (CARMO, 2008; MOREIRA & CARMO, 2004; WANDERLEY, 1999), que podem ser observados até os dias de hoje. Bombardi (2017), por exemplo, revela que o Brasil é o maior consumidor de agrotóxicos do

mundo, sendo as culturas de soja, milho e cana de açúcar as maiores consumidoras, utilizando 72% do agrotóxico destinados às produções do país.

É possível perceber, portanto, que, ao longo desta trajetória modernizadora brasileira, o agricultor familiar não teve o apoio do Estado. Pelo contrário, o governo, com foco no capital, priorizou os grandes latifundiários e promoveu o agronegócio, deixando às margens do processo de desenvolvimento, o principal ator do meio rural.

Para se ter uma ideia, a agricultura familiar no Brasil representa cerca de 80% dos estabelecimentos agropecuários (IBGE, 2019) e é responsável por quase 70% da produção de alimentos consumidos internamente (GRAEUB et al., 2016 apud DE FRANÇA et al., 2009). Este modelo também tende a ser mais receptivo à adoção de práticas sustentáveis de produção, como a agricultura orgânica, a permacultura e a agroecologia, sendo esta última predominante no modelo familiar (FAO; IFAD, 2019).

Mas, apesar de sua grande importância para a segurança alimentar e desenvolvimento socioeconômico e ambiental do país, esta categoria social ocupa apenas 23% das terras agrícolas do país (IBGE, 2019) e recebe somente 14% dos recursos do Plano Safra do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA, 2020).

A discussão sobre políticas públicas de fomento à agricultura familiar e de combate à pobreza no campo emergem no Brasil apenas na década de 1990; mas não por iniciativa do Governo, e sim devido, principalmente, à consolidação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) em 1984. A redemocratização deu visibilidade à luta pela terra e, conjuntamente com as pressões internacionais, trouxe pautas que antes eram ignoradas (SOUZA e HESPANHOL, 2016).

É neste contexto que surge, na mesma década, a abordagem territorial como estratégia de desenvolvimento do meio rural. Esta ótica ganha destaque devido ao intenso apoio das organizações multilaterais, como a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), Banco Mundial, Comissão Econômica para América Latina (Cepal), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Instituto Interamericano de Cooperação Agrícola (IICA) e Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), que assinalavam a adoção do enfoque territorial como a melhor maneira de inserir as regiões rurais nas estratégias de desenvolvimento dos países (FAVARETO, 2010).

Nos anos 2000, a perspectiva territorial se consolida no Brasil como a principal orientação das políticas de desenvolvimento rural do país. Isto porque especialistas

apontavam que apenas a integração entre políticas agrícolas com programas de outros ministérios, como serviços básicos públicos de infraestrutura, cidadania e desenvolvimento econômico, seria capaz de combater a pobreza no campo (VEIGA, 2001; SCHNEIDER 2004; BEDUSCHI e ABRAMOVAY, 2004; FAVARETO, 2006).

O Programa Territórios da Cidadania (PTC) é a política territorial mais emblemática do Brasil. Implementado em 2008 por meio de decreto, o programa tem por objetivo promover e acelerar a superação da pobreza e das desigualdades sociais no meio rural. Suas ações envolvem a estratégia de desenvolvimento territorial, integrando políticas públicas de diferentes ministérios a fim de ampliar os mecanismos de participação social, expandir a oferta de programas básicos de cidadania e aumentar a inclusão produtiva das populações rurais pobres (BRASIL, 2008).

Os Territórios da Cidadania (TC) são agrupamento de município, selecionados a partir de critérios sociais, culturais, geográficos e econômicos, que possibilitam a coesão social e territorial (BRASIL, 2008). A definição destes territórios baseou-se em municípios com: predomínio da agricultura familiar – em especial dos assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e pescadores artesanais; menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) territorial; baixo dinamismo econômico; maior concentração de beneficiários do Programa Bolsa Família; e menor Índice de Desenvolvimento da Educação (IDEB) (BRASIL, 2008). O PTC conta com 120 territórios, abrangendo 1.852 municípios em todo o Brasil e contemplando uma população de mais de 13 milhões pessoas (representando 46% da população rural) (ANDRADE, STRAUCH E FERREIRA, 2016; ROSA & FERREIRA, 2018).

Porém, o PTC começa perder força após 4 anos de existência. Com as dificuldades políticas, o programa sofre uma intensa desmobilização em 2012 e, a partir de 2014, grandes reduções de investimentos já podem ser observadas (ZIMMERMANN et al., 2014). Com a alternância de poder, o programa deixa de existir em 2016. Após a paralização do PTC, poucos estados deram continuidade à gestão territorial de forma individual.

Entretanto, com o estabelecimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030 das Nações Unidas, o debate sobre políticas territoriais e de fomento à agricultura familiar começa a ganhar destaque novamente. Isto porque, das 169 metas dos ODS, 132 envolvem o meio rural, principalmente o agricultor familiar. Estas metas se relacionam à erradicação da pobreza, ao combate à fome e produção de

alimentos saudáveis, à preservação dos recursos naturais e à adequação às mudanças climáticas (BERDEGUÉ e FAVARETO, 2019).

Ademais, a interligação entre os ODS torna necessário que o atingimento de suas metas ocorra de forma conjunta. Ou seja, as ações de todos os ODS precisam ser desempenhadas em sinergia, para que o alcance de uma meta não implique no fracasso de outra. Isso faz com que as políticas territoriais seja uma forte aliada para o cumprimento da Agenda 2030. Pois, apenas a combinação inter e multisetorial será capaz de promover as ações que garantam, ao mesmo tempo, o bem-estar social e a conservação dos ecossistemas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na Carta Apostólica *Octogesima Adveniens*, o Beato Paulo VI (PAPA PAULO VI, 1971) adverte que na medida em que as perspectivas humanas se alteram é possível que uma transformação comece a existir, caso o homem tome consciência de suas ações (*op cit.*, p. 9). Pois, ao esgotar a natureza o ser humano torna-se a “vítima dessa degradação”, a própria “vítima por motivo da exploração inconsiderada da natureza” (*idem*). Sob “o poder destruidor absoluto”, não somente “o ambiente material se torna uma ameaça permanente, poluições e lixo”, mas “novas doenças” ameaçam e tornam o homem impotente diante de um quadro que “não consegue dominar, criando assim, para o dia de amanhã, um ambiente global” que lhe será “insuportável” (*idem*). Portanto, diante desta realidade é necessário que o ser humano assuma tal responsabilidade, “juntamente com os outros homens, por um destino, na realidade, já comum” (PAPA PAULO VI, 1971, p. 9). Destaca-se aqui que dentre estas ‘novas doenças’, emerge a epidemia de Covid-19, hoje, associada ao desequilíbrio ambiental (SRIVASTAVA *et al.*, 2021; PEREIRA *et al.*, 2020).

Trata-se, sob a perspectiva do cristianismo, de um “problema social de envergadura”, o qual “diz respeito à inteira família humana” (PAPA PAULO VI, 1971, p. 9), pois “as questões ambientais” estão atreladas às decisões tomadas por pessoas e ao livre arbítrio, dom inerente a cada ser humano (*idem*). Para tanto, este “problema de todos” explicita “um só corpo”, como dito em Romanos, capítulo 12, versículos 4 e 5: “Assim como cada um de nós tem um corpo com muitos membros e esses membros não exercem todos a mesma função, assim também em Cristo nós, que somos muitos, formamos um corpo, e cada membro está ligado a todos os outros” (BÍBLIA ON, 2022b, n.p.).

No contexto do desenvolvimento rural brasileiro, “o cuidado com a casa comum” passa obrigatoriamente pelo agricultor familiar. Este é um ator fundamental para garantir o meio ambiente ecologicamente equilibrado e à qualidade de vida no campo, conforme determina a Constituição Brasileira de 1988. Ressalta-se, portanto, que a multifuncionalidade deste modelo favorece a reprodução econômica e social das famílias rurais, assegura a produção de alimentos saudáveis e nutritivos, conserva a biodiversidade e os recursos naturais. Também, apoia o combate às mudanças climáticas na medida em que a agricultura familiar possibilita preservar os recursos naturais e a paisagem rural e, conseqüentemente, o patrimônio natural.

Neste sentido, as políticas territoriais se mostram relevantes e necessárias, pois permitirão formas de inserção deste grupo social no processo de desenvolvimento do país. Assim, o fomento à agricultura familiar, por meio das necessárias políticas públicas, torna-se um elemento-chave para superar os desafios brasileiros, para acelerar o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e, fundamentalmente, integrar todos os seres vivos à natureza, “nossa casa comum”.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, P. G.; STRAUCH, J. C. M.; FERREIRA, G. Avaliação dos critérios de elegibilidade do programa territórios da cidadania. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 54, n. 4, p. 599–614, 2016.

BEDUSCHI, L. C. F.; ABRAMOVAY, R. Desafios para o desenvolvimento das regiões rurais. **Nova Economia - Revista do Departamento de Ciências Econômicas da UFMG**, v. 14, n. 3, p. 35–70, 2004.

BERDEGUÉ, J. A.; FAVARETO, A. **Desarrollo Territorial Rural en América Latina y el Caribe. 2030 - Alimentación, agricultura y desarrollo rural en América Latina y el Caribe**. Santiago de Chile: FAO, 2019.

BÍBLIA DE APARECIDA. **Gênesis 2**. Aparecida: Editora Santuário. Disponível em: <<https://www.a12.com/biblia/antigo-testamento/genesis/2>>. Acesso em: 30 jan. 2022.

BÍBLIA ON. **Versículo João 8:44**. Disponível em: <https://www.bibliaon.com/versiculo/joao_8_44/>. Acesso em: 31 jan. 2022a.

BÍBLIA ON. **Versículo Romanos 12:4-5**. Disponível em: <https://www.bibliaon.com/versiculo/romanos_12_4-5/>. Acesso em: 04 fev. 2022b.

BOMBARDI, L. M. **Geografia do Uso de Agrotóxicos no Brasil e Conexões com a União Europeia**. São Paulo: FFLCH - USP, 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 02 fev. 2022.

BRASIL. DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008: INSTITUI O PROGRAMA TERRITÓRIOS DA CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. . 2008.

BRUNDTLAND, GH. (chairman). World Commission on Environment and Development, **Our Common Future**, Oxford University press, Oxford, 1987.

CARMO, M. S. Agroecologia: novos caminhos para a agricultura familiar. **Revista Tecnologia & Inovação Agropecuária**, v. 1, n. 2, p. 28–40, 2008.

DE OLIVEIRA, Frederico Fonseca Galvão; DE ARAÚJO MEDEIROS, Wendson Dantas. Bases teórico-conceituais de métodos para avaliação de impactos ambientais em EIA/RIMA. **Mercator-Revista de Geografia da UFC**, Fortaleza, v. 6, n. 11, p. 79-92, 2007.

DINIZ, Eliezer Martins. Os resultados da Rio+ 10. **Revista do Departamento de Geografia**, v. 15, p. 31-35, 2002.

DO NASCIMENTO, Cláudia Maria Lyra; DE OLIVEIRA, Flávia de Paiva Medeiros. A defesa do meio ambiente na lei de improbidade administrativa. **Direito e Desenvolvimento**, João Pessoa, v. 6, n. 11, p. 11-31, 2015.

DUARTE-GODOY, Luz Adriana; ARANA-GUTIÉRREZ, Andrés David. Medio ambiente y naturaleza al servicio del capital corporativo transnacional. **Revista Criterio Libre Jurídico**, v. 13, n. 1, p. 36-44, 2016.

FAO; IFAD. **United Nations Decade of Family Farming 2019-2028: The future of family farming in the context of the 2030 Agenda**. Roma, 2019. Disponível em: <<http://www.wipo.int/amc/en/mediation/rules>>. Acesso em: 07 dez. 2020.

FAVARETO, A. **As políticas de desenvolvimento territorial rural no Brasil em perspectiva – uma década de experimentações**. Desenvolvimento em Debate. **Anais...**Rio de Janeiro: Observatório de Políticas Públicas para a Agricultura da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2010.

_____. **Paradigmas Do Desenvolvimento Rural Em Questão - Do Agrário Ao Territorial**. [s.l.] Universidade de São Paulo, 2006.

FRANCISCANOS. Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil OFM - Ordo Fratrum Minorum, Franciscan Friars. **Fontes franciscanas, Os Escritos de São Francisco**. Disponível em: <<https://franciscanos.org.br/carisma/fontes-franciscanas#gsc.tab=0>>. Acesso em: 30 jan. 2022.

FRANCISCO, Papa. **Carta Encíclica Laudato si' Sobre o Cuidado da Casa Comum do Santo Padre Francisco**. A Santa Sé. Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 2015. 192p. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html>. Acesso em: 30 jan. 2022.

- GADOTTI, Moacir. **Pedagogia da Terra**. São Paulo: Petrópolis, 2000, 217p.
- GADOTTI, Moacir. Pedagogia da terra e cultura de sustentabilidade. **Revista Lusófona de Educação**, n. 6, p. 15-29, 2005.
- GRAEUB, B. E. et al. The State of Family Farms in the World. **World Development**, v. 87, p. 1-15, 2016.
- GUIMARÃES, Roberto Pereira; FONTOURA, Yuna Souza dos Reis da. Rio+ 20 ou Rio-20: crônica de um fracasso anunciado. **Ambiente & Sociedade**, v. 15, n. 3, p. 19-39, 2012.
- HOGAN, D. J. População e Meio Ambiente: a emergência de um novo campo de estudos. In: HOGAN D. J. (Org.) **Dinâmica populacional e mudança ambiental: cenários para o desenvolvimento brasileiro**. Campinas: Núcleo de Estudos de População-Nepo, p.13-49, 2007.
- HOLANDA, S. B. DE. **Raízes do Brasil**. 27a. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.
- IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA). **Censo Agropecuário 2017: Resultados Definitivos**. Rio de Janeiro: Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA, 2019. Acesso em: 10 jun. 2020.
- JACOBI, Pedro Roberto. O Brasil depois da Rio+ 10. **Revista do Departamento de geografia**, v. 15, p. 19-29, 2002.
- JOÃO PAULO II. **Carta Encíclica Centesimus Annus do Sumo Pontífice João Paulo II**. Aos Veneráveis Irmãos no Episcopado, ao Clero, às Famílias Religiosas, aos Fiéis da Igreja Católica e a Todos os Homens de Boa Vontade. Centenário da *Rerum Novarum*. Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 1991, 55p. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_01051991_centesimus-annus.html>. Acesso em: 02 fev. 2022.
- JOÃO PAULO II. **Compêndio da Doutrina Social da Igreja**. Roma: Libreria Editrice Vaticana, 2004. Disponível em: <https://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_councils/justpeace/documents/rc_pc_justpeace_doc_20060526_compendio-dott-soc_po.html#>. Acesso em: 31 jan. 2022.
- JOÃO PAULO II. **Discurso aos participantes no Congresso sobre “Ambiente e Saúde”**, L’Osservatore Romano, 24 mar. 1997. ed. em português, 5 de Abril de 1997, 3p. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/speeches/1997/march/documents/hf_jp-ii_spe_19970324_ambiente-salute.html>. Acesso em: 31 jan. 2022.
- LASCHEFSKI, K. A. Rompimento de barragens em Mariana e Brumadinho (MG): Desastres como meio de acumulação por despossessão. **AMBIENTES: Revista de Geografia e Ecologia Política**, [S. l.], v. 2, n. 1, p. 98-143, 2020.
- LEFF, Enrique. **Ecologia, capital e cultura: a territorialização da racionalidade ambiental**. Petrópolis: Editora Vozes, 2009. 440p.

LEITE, Matheus de Mendonça Gonçalves; DIAS, Gilson; GOMES, Pedro Pacheco; SILVA, Sofia Monteiro Delveaux; DE ANDRADE, Eduarda Inácio. A falta de confiabilidade dos estudos ambientais no licenciamento de atividades, obras e/ou empreendimentos potencialmente poluidores. **Conecte-se! Revista Interdisciplinar de Extensão**, [S. l.], v. 5, n. 10, p. 112-130, 2021.

LEME, Luciana Maria de Lima; TRIVELLATO, Gabriela Maria Leme; DE LUCAS, Ademir. DANOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS NO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DO FUNDÃO (MARIANA/MG): Sob a ótica da multifuncionalidade da Agricultura. **Revista Relicário**, v. 6, n. 12, p. 143-164, 2019.

MACHADO, Gustavo Seferian Scheffer. Duas provocações ecossocialistas e abolicionistas à luz dos desastres empresariais de Mariana e Brumadinho. **InSURgência: Revista de Direitos e Movimentos Sociais**, Brasília, v. 5, n. 2, p.166-187, 2019.

MALUF, R.S.. A multifuncionalidade da agricultura na realidade brasileira. In Carneiro, MJ; Maluf, RS. org. Para além da produção: multifuncionalidade e agricultura familiar. Rio de Janeiro: MAUAD, 2003: p123-135.

MEA. Millennium Ecosystem Assessment. **Ecosystem and human well-being: biodiversity synthesis**. In: WORLD RESOURCES INSTITUTE. Washington: [S.l.] 2005a. 86p.

MEA. Millennium Ecosystem Assessment. **Ecosystems and human well-being: synthesis**. Washington: Island Press, 2005b. 137p.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). *Plano Safra 2020/2021 entra em vigor nesta quarta-feira*. Brasília: Governo Federal, 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/plano-safra-2020-2021-entra-em-vigor-nesta-quarta-feira>>. Acesso em: 22 fev. 2021.

MOREIRA, R. M.; CARMO, M. S. Agroecologia na construção do desenvolvimento rural sustentável. **Agricultura em São Paulo**, v. 51, n. 2, p. 37–56, 2004.

MOTA, Ana Elizabete; AMARAL, Angela Santana do. Reestruturação do capital, fragmentação do trabalho e Serviço Social. **A nova fábrica de consensos. São Paulo: Cortez**, v. 5, 1998.

OLIVEIRA, A. U. **A Mundialização da Agricultura Brasileira**. São Paulo: Iãnde Editorial, 2016. Disponível em: <<http://agraria.ffch.usp.br/publicacoes>>. Acesso em 05 fev. 2022.

OLIVEIRA, F. DE. **Crítica à razão dualista: o ornitorrinco**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

PAPA PAULO VI. **Carta Apostólica Octogesima Adveniens de Sua Santidade o Papa Paulo VI**. Ao Senhor Cardeal Maurício Roy, Presidente Do Conselho Dos Leigos e da Pontifícia Comissão "Justiça E Paz" por Ocasão do 80º Aniversário da Encíclica *Rerum Novarum*. Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 1971, 23p. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/apost_letters/documents/hf_p-vi_apl_19710514_octogesima-adveniens.html>. Acesso em: 03 fev. 2022.

PAPA PAULO VI. **Discurso do Papa Paulo VI à Assembleia Geral**. Visita do Santo Padre à Sede da F.A.O. por ocasião do XXV aniversário da instituição, Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, 16 nov. 1970. Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 1970, 9p. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/speeches/1970/documents/hf_p-vi_spe_19701116_xxv-istituzione-fao.html>. Acesso em: 03 fev. 2022.

PEREIRA, Laura M. et al. Developing multiscale and integrative nature–people scenarios using the Nature Futures Framework. **People and Nature**, v. 2, n. 4, p. 1172-1195, 2020.

POTT, Crisla Maciel; ESTRELA, Carina Costa. Histórico ambiental: desastres ambientais e o despertar de um novo pensamento. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 31, n. 89, p. 271-283, 2017.

PRADRO JR., C. **Formação do Brasil Contemporâneo: colônia**. 1a. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

ROSA, F. A.; FERREIRA, D. A. DE O. O Programa Territórios Da Cidadania: Ações e Participação Social no Pontal do Paranapanema-Sp. **GEOGRAFIA**, v. 43, n. 1, Especial- VI Encontro REA, p. 185–203, 2018.

SAN FRANCESCO. **Il Cantico delle Creature di San Francesco d'Assisi**. Custodia Generale Sacro Convento. Assisi, Perugia, Italia: Organo ufficiale di stampa della Basilica di San Francesco d'Assisi. Disponível em: <https://www.sanfrancescopatronoditalia.it/2778_Il_Cantico_delle_Creature_di_San_Francesco_d_Assisi.php>. Acesso em: 30 jan. 2022.

SANTIAGO, Thais Muniz Ottoni; REZENDE, José Luiz Pereira; BORGES; Luis Antônio Coimbra, BORGES; Aurélio Ferreira; SANTOS, Anderson Alves. A eficácia da avaliação de impactos ambientais no Brasil. **Revista Ibero-Americana de Ciências Ambientais**, [S. l.], v. 6, n. 2, p. 37-51, 2015.

SCHNEIDER, S. A Abordagem Territorial do Desenvolvimento Rural e suas Articulações Externas. **Sociologias**, n. 11, p. 88–125, 2004.

SCHWARZ, R. Um seminário de Marx. **Novos Estudos CEBRAP**, n. 50, p. 99–114, mar. 1998.

SOUZA, S. P. DE; HESPANHOL, R. O Processo de Institucionalização dos Territórios da Cidadania no Estado de São Paulo. **Revista Formação**, v. 4, p. 161–187, 2016.

SRIVASTAVA, Diane S. et al. Maintaining momentum for collaborative working groups in a post-pandemic world. **Nature Ecology & Evolution**, v. 5, n. 9, p. 1188-1189, 2021.

TRIVELLATO, Gabriela Maria Leme; LEME, Luciana Maria de Lima; DE LUCAS, Ademir. Submissão da agricultura à indústria, colapso ambiental e multifuncionalidade da agricultura no contexto brasileiro. **PerCursos**, v. 21, n. 47, p. 227-249, 2020.

VATICAN NEWS. **S. João Paulo II, Papa**. Disponível em:
<<https://www.vaticannews.va/pt/santo-do-dia/10/22/s--joao-paulo-ii--papa.html>>.
Acesso em: 31 jan. 2022.

VEIGA, J. E. DA. O Brasil rural ainda não encontrou seu eixo de desenvolvimento. **Estudos Avançados**, v. 15, n. 43, p. 101–119, 2001.

WANDERLEY, M. N. B. A emergência de uma nova ruralidade nas sociedades modernas avançadas – o “rural” como espaço singular e ator coletivo. **Estudos Sociedade e Agricultura**, v. 15, p. 87–145, 1999.

YOUNG, Hilda Pon. Preservação ambiental: Uma retórica no espaço ideológico da manutenção do capital. **Revista da FAE**, v. 4, n. 3, P. 25-36, 2001.

ZIMMERMANN, S. A. et al. Desenvolvimento Territorial e Políticas de Enfrentamento da Pobreza Rural no Brasil. **Campo - Território: revista de Geografia Agrária**, v. 9, n. 17, p. 540–573, 2014.

(Recebido em março de 2022; aceito em junho de 2022)